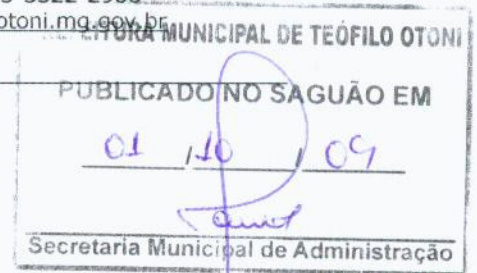




**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI**

Rua Jorge Matar, 40, sala 307, Centro. Fone 33-3522-2900  
E-mail: sisprev@yahoo.com.br - sisprev@teofilootoni.mg.gov.br



**PORTARIA N° 033/2009.**

Concede reajuste salarial aos  
aposentados e pensionistas do  
SISPREV-TO.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni, no uso de suas atribuições, e com observância do art. 43 da Lei Municipal n° 4974/2001 c/c art. 40, § 8° da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41, **RESOLVE:**

**Art. 1°** - Reajustar em 5% (cinco por cento) o valor dos benefícios dos aposentados e pensionistas do SISPREV-TO, que não receberam o reajuste determinado pelo Governo Federal em 1° de Fevereiro do corrente ano e cujos proventos sejam superiores ao salário mínimo vigente, na forma da Lei Municipal n° 5949/2009 c/c §8° do art. 40 da Constituição Federal, com efeito retroativo a 1° de Julho de 2009.

§1° - Os aposentados e pensionistas do SISPREV-TO que receberam o reajuste do governo federal de que trata este artigo em porcentagem inferior a 5% (cinco por cento), receberão como reajuste percentual equivalente à diferença dos 5%, com efeito retroativo a 1° de julho de 2009.

§2° - Os aposentados e pensionistas do SISPREV-TO que receberam o reajuste do governo federal em porcentagem superior a 5% (cinco por cento), não receberão o reajuste de que trata este artigo.

**Art. 2°** - Reajustar em 2% (dois por cento), a partir de 1° de Setembro de 2009, o valor dos benefícios dos aposentados e pensionistas do SISPREV-TO cujos proventos sejam superiores ao salário mínimo vigente, com exceção daqueles que receberam o reajuste do governo federal com percentual superior a 5% (cinco por cento), com fundamento na Lei Municipal n° 5949/2009 c/c §8° do art. 40 da Constituição Federal.




**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI**

Rua Jorge Matar, 40, sala 307, Centro. Fone 33-3522-2900  
E-mail: sisprev@yahoo.com.br - sisprev@teofilootoni.mg.gov.br

**Parágrafo Único** - Os aposentados e pensionistas do SISPREV-TO que receberam o reajuste do governo federal em 1º de fevereiro de 2009, com índice superior a 5% (cinco por cento), receberão como reajuste o percentual equivalente à diferença dos 2% (dois por cento) a que se refere este artigo, não podendo a soma do reajuste do governo federal e o do previsto nesta lei ser superior a 7% (sete por cento).

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de julho de 2009.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni, 01 de outubro de 2009.

  
**Edna Figueira Sena**  
Diretora Presidente do SISPREV

